



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº 18, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO IFSP  
INTERESSADOS EM RECEBER KITS DE ALIMENTAÇÃO, PARA  
AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DA CRISE DA COVID-19**

O diretor Geral do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas as inscrições de Chamada para Composição de Banco de estudantes dos cursos técnicos do IFSP-BRA interessados em receber kits de alimentação, para o enfrentamento da crise da COVID-19.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Todas as publicações referentes a esta Chamada serão publicadas no site institucional <http://bra.ifsp.edu.br>.
- 1.2. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), por meio do endereço eletrônico [csp.bra@ifsp.edu.br](mailto:csp.bra@ifsp.edu.br).

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. A presente Chamada tem por objetivo colher os dados dos estudantes dos cursos técnicos regularmente matriculados no Campus Bragança Paulista do IFSP, que tenham necessidade e interesse em receber kits de alimentação, para auxiliar no enfrentamento da crise relacionada ao COVID-19.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. A presente Chamada é destinada aos estudantes matriculados no IFSP em cursos que fazem parte da Educação Básica (Ensino Médio Integrado ao Técnico e Técnico

Concomitante/Subsequente) que não se inscreveram na primeira chamada, realizada pelo IFSP (reitoria) por meio do Edital nº 166/2020, de 28 de março de 2020, que tenham necessidade e interesse em receber kits de alimentação, para auxiliar no enfrentamento da crise relacionada ao COVID-19.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição acontece até o dia 26 de junho de 2020, por meio do preenchimento integral do formulário eletrônico: <https://forms.gle/rWtcIA1CKXjfuTB7>

4.2. No ato da inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em participar da presente Chamada.

4.3. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declarará que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade sobre elas.

4.4. O IFSP-BRA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que venham a impossibilitar a transferência de dados.

4.5. Caso exista mais de uma inscrição, será considerada apenas a última confirmada dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4.6. Os estudantes da Educação Básica que já se inscreveram na primeira chamada, realizada pela Reitoria do IFSP, por meio do Edital nº 166/2020, de 28 de março de 2020, não precisam e não devem se inscrever novamente.

#### **5. DO ATENDIMENTO**

5.1. Após a composição da lista final, será realizado estudo da viabilidade do atendimento aos interessados.

5.2. A verba utilizada nesta ação será composta pelos recursos relativos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do orçamento do campus, e o pleno atendimento aos estudantes interessados dependerá dessa disponibilidade orçamentária.

5.3. No atendimento, serão priorizados: a) os estudantes da Educação Básica que já se inscreveram na primeira chamada, realizada pela Reitoria do IFSP, por meio do Edital nº 166/2020, de 28 de março de 2020; e b) os novos inscritos em vulnerabilidade social.

## **6. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A participação nesta Chamada não acarretará, necessariamente, o atendimento ao estudante, uma vez que esse atendimento está condicionado ao estudo de viabilidade a ser feito pelo Campus Bragança Paulista do IFSP.

6.2. Este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

6.3. Caberá ao campus garantir a lisura do processo.

6.4. Eventuais casos omissos serão analisados no âmbito da Diretoria Adjunta Educacional e da Direção Geral do campus.

Bragança Paulista, 17 de junho de 2020.

João Roberto Moro  
Diretor Geral  
*Campus Bragança Paulista*